



## TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADES OU IMPEDIMENTOS

(Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto,  
com as alterações das Leis n.º 28/95, de 18 de Agosto e n.º 12/98, de 24 de Fevereiro)

Os dados recolhidos são processados automaticamente e destinam-se à gestão dos processos relativos ao regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos dos titulares de cargos políticos.

#### 1 - Identificação:

Nome:	<u>Gonçalo Nuno Bértolo Gardalina Lopes</u>		
Bilhete de Identidade	_____	Emissão	_____
Residência	_____		
Localidade	<u>Leiria</u>	Código Postal	<u>24</u>
Cargo	<u>Presidente Câmara/Freguesia Municipal de Leiria</u>		
Em regime de tempo inteiro?	<u>sim</u>	meio tempo?	_____
ou outro?	_____	Início de funções	_____

2 - Adstrito a Presidentes de Câmara e Vereadores, qualquer que seja o regime de exercício das suas funções (permanência, tempo inteiro ou meio tempo - artigos 1.º, n.º 2, alínea f) e 6. da Lei n.º 28/95, e artigo 3.º, n.º 1 da Lei n.º 29/87, na redacção dada pela Lei n.º 52-A/2005) e a membros das Juntas de Freguesia a tempo inteiro (artigo 12.º da Lei n.º 11/96).

#### 2.1 - Relativo ao exercício da função:

a)	Além do cargo autárquico, exerce qualquer outra actividade de exercício continuado? Sim _____ Não <u>X</u>
b)	Se respondeu sim, qual a natureza (profissional, empresarial, associativa ou fundacional, etc; remunerada ou gratuita) da outra ou das outras actividades de exercício continuado que desempenha e respectiva identificação: _____ _____ _____
c)	Se respondeu sim; tratando-se de funções ou actividade em institutos públicos,

fundações públicas, estabelecimentos públicos ou empresas públicas (nestas se incluindo as sociedades anónimas de capital exclusiva ou maioritariamente público) mormente municipais, indicação sobre se tal função ou actividade é exercida por inerência do cargo autárquico ou, de qualquer modo, em representação da autarquia:

---

---

---

---

---

---

---

---

**2.2 – Relativas a participações Sociais:**

- a) Indicação das participações sociais que eventualmente detenha no capital de qualquer sociedade, devidamente identificadas através da denominação e sede social respectivas e da percentagem desse capital a que as mesmas participações correspondem:

AGL CONSULTING, RUA MANCHA FE, 26 - 2º andar  
(1000€ = 33%)

---

---

---

---

---

---

---

---

Levi't 30 de outubro de 2019

  
(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO  
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES  
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

Presidente

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em 8 outubro

Cessação de funções em \_\_\_\_\_

Atualização em \_\_\_\_\_

(indicar apenas a data do facto que determina a apresentação da declaração)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo Gonçalo Nuno Bértolo Gardalima Lopes

Endereço (rua, número e andar) \_\_\_\_\_

Localidade Leiria

Código postal \_\_\_\_\_ telefone ( ) \_\_\_\_\_

Freguesia Parrazes Concelho Leiria

Bilhete de identidade n.º \_\_\_\_\_ Arquivo de Leiria

Número fiscal de contribuinte \_\_\_\_\_ Sexo masculino

Natural de Leiria Nascido em 23 / 11 / 75

Profissão principal \_\_\_\_\_

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) casado com

Ana Regina Rodrigues Pinho



# Capítulo I - RENDIMENTOS BRUTOS, PARA EFEITOS DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Rendimentos brutos, segundo as respectivas categorias e seus montantes, constantes da declaração apresentada para efeito da liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativo ao ano de 2018 (ou que da mesma declaração, quando dispensada, devessem constar), excluídos os rendimentos do cônjuge ou de dependentes:

- a) Rendimentos do trabalho dependente 47.712,18 €
- b) Rendimentos do trabalho independente \_\_\_\_\_
- c) Rendimentos comerciais e industriais \_\_\_\_\_
- d) Rendimentos agrícolas \_\_\_\_\_
- e) Rendimentos de capitais \_\_\_\_\_
- f) Rendimentos prediais \_\_\_\_\_
- g) Mais-valias \_\_\_\_\_
- h) Pensões \_\_\_\_\_
- i) Outros rendimentos \_\_\_\_\_

## Capítulo II - ATIVO PATRIMONIAL

### II-A - PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Consideram-se bens do património imobiliário os prédios, rústicos ou urbanos, aí se englobando as plantações, edifícios ou construções de qualquer natureza, neles incorporados ou assentes com carácter de permanência, ainda que estejam isentos da contribuição autárquica.

Os referidos bens são, para o efeito de declaração, identificados pela respetiva situação, indicação da sua natureza rústica ou urbana, sumária descrição, bem como pela respetiva inscrição matricial.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

Prédio URBANO, Artigo 8039, Freguesia "E", localizado na  
Freguesia de Amoraes, ano de inscrição matricial: 2005, 1/2  
parte com valor inicial de 52.500€ e atualmente de  
28.083,57€.

Freguesia AUTÓNOMA "E" Colheita a Abastecimento de Água  
Sanitária HABITADO COM 3 Quartos, 1 Cozinha, 2 Casas de  
Banho, 1 Hall, 1 Despensa, Lavandaria, 1 Sala e 6 Quartos  
Privativa na cave.

(continua)



**II-B - QUOTAS, AÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU OUTRAS PARTES SOCIAIS DO CAPITAL DE SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS**

Estes elementos patrimoniais são descritos pela indicação da respetiva natureza, quantidade e valor nominal e pela identificação da sociedade civil ou comercial a que se reportam, através de menção da respetiva firma ou denominação social, sede e data de constituição. Tratando-se de sociedade Irregular, é feita menção desta circunstância.

DESCRIÇÃO (Indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

ABR. CONSULTING, RUA "MACHO DE", 26, 2º, LISBOA

**II-C - DIREITOS SOBRE BARCOS, AERONAVES OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS**

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente a:

- a) Barcos que se destinem a recreio ou a qualquer atividade de natureza comercial ou industrial;
- b) Aeronaves, de uso particular, qualquer que seja a finalidade da sua utilização, ainda que de recreio;
- c) Automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos, ou motocicletas de passageiros.

A descrição destes bens é feita através da menção da respetiva matrícula, marca, classe, tipo e modelo.

DESCRIÇÃO (Indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

AUTOMÓVEL LIGEIRO, MARCA BMW, CLASSE PASSAGEIROS MODELO 520D

**II-D - CARTEIRAS DE TÍTULOS, CONTAS BANCÁRIAS A PRAZO  
E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EQUIVALENTES**

Consideram-se integrados nesta rubrica:

- a) As ações, quando representem uma mera aplicação de capital, as obrigações, os títulos ou certificados da dívida pública ou quaisquer outros papéis ou títulos de crédito, com exceção de letras e livranças, independentemente de terem ou não cotação na bolsa e da natureza da entidade que tiver procedido à respetiva emissão;
- b) Os valores depositados em contas a prazo em qualquer estabelecimento bancário ou similar;
- c) As aplicações financeiras equivalentes, entre outras, as participações em fundos de investimento mobiliários e imobiliários, os planos de poupança-reforma e os seguros de capitalização.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea a) é feita pela identificação dos títulos, através da menção da sua espécie e tipo, entidade emitente, quantidade, valor nominal e, sendo o caso, juro estipulado, e ainda a indicação da instituição financeira onde se achem depositados e do número da correspondente carteira.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea b) é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, número da conta, data e prazo do depósito.

A descrição das aplicações financeiras a que se refere a alínea c) é feita pela indicação da sua natureza, designação, montante e data, bem como da entidade onde hajam sido realizadas, e ainda de quaisquer outros elementos que se revelem adequados à sua identificação.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

31,39 € - CAIXA POUANÇA - CGD

150,00 € - CAIXA PROJETO - CGD

4.74,96 € - CAIXA POUANÇA - CGD

7.703,00 € - CAIXA PROJETO - CGD

**II-E - CONTAS BANCÁRIAS À ORDEM E DIREITOS DE CRÉDITO, DE VALOR SUPERIOR A 50 SALÁRIOS  
MÍNIMOS**

Consideram-se integrados nesta rubrica, quer contas bancárias à ordem quer os direitos de crédito, desde que de valor superior ao produto de fator 50, aplicado ao montante do salário mínimo mensal nacional. A descrição das contas bancárias à ordem é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, do número de conta e da respetiva data de abertura. Os créditos são identificados através da indicação do seu montante, sendo líquido, da entidade devedora e da data do vencimento.

DESCRIÇÃO: (indicando primeiro os bens situados no país e depois os situados no estrangeiro.)





### Capítulo III – PASSIVO

#### DÉBITOS QUE ONERAM O PATRIMÓNIO DO DECLARANTE

Na descrição dos débitos deve mencionar-se a identificação do credor, o montante do débito e a data do vencimento.

DESCRIÇÃO:

GRÉDITO À HABITACIONAR: CAIXA GERAL DE SUBSÍDIOS  
MONTANTE CONTRATADO DE 92.580,56€ MONTANTE  
POR VENCER DE 51.832,69€, FALTAM PAGAR 157  
PAGAMENTOS MENSUAIS

### Capítulo IV – CARGOS SOCIAIS EXERCIDOS

#### CARGOS SOCIAIS

Desta rubrica deve constar a discriminação dos cargos sociais, nomeadamente de membro do conselho de administração, da direção, da comissão administrativa, do conselho geral, do conselho fiscal ou da mesa da assembleia geral, ou ainda de administrador, gestor ou gerente, exercidos pelo declarante, nos dois anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em quaisquer sociedades, empresas públicas e fundações ou associações de direito público e, bem assim, quando esse exercício seja remunerado, em fundações ou associações de direito privado.

Relativamente a cada um dos cargos declarados, é feita menção das datas de início de funções e do respetivo termo, se já tiver ocorrido.

Cargo	Entidade	Datas	
		Início	Termo

Data

30.10.2019

O Declarante,



Modo de apresentação da declaração (a) \_\_\_\_\_

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

**RECIBO**

*Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.*

*Tribunal Constitucional, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Para efeitos de passagem de recibo*

*(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.*

*(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.*

*Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:*

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.*
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.*
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, aponto no mesmo nota de recibo.*